



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
DE SEARA**

Rua Complemento, 100 - Bairro · Seara/SC · CEP 88054000
Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br · 4939601415



**Dados do Requerimento
126907**

Empreendedor

Nome: RAC SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

CPF/CNPJ: 45934625000169

Endereço Rua Getulio Vargas Apto 206 - Bloco 1 - Safira, 2687 - Centro · **CEP:** 88103000

Município: SÃO JOSÉ

Estado: SC

Empreendimento

RAC SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - 45934625000169

Endereço: Linha São Roque, s/n - INTERIOR · **CEP:** 89770000

Município: SEARA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 374674.0, Y 6998944.0

Requerimento

Atividade: 34.11.04 - PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO

Porte: -

Potencial Poluidor: P

Área edificada dos painéis fotovoltaicos 0.69 (ha)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 65 - Atividades Diversas

Data de Solicitação: 29/06/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 010.458.729-62

Nome: Larissa Collet de Souza

Formação Profissional: Engenheira Florestal Especialista em Gestão Florestal Mestra em Engenharia Florestal

Número de Registro no Conselho Profissional: 122302-6

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10512162-3

Data de Emissão da ART: 29/05/2026

Data de Validade da ART: 29/05/2027

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.